



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

LEI N.º 4.730, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022
Projeto de Lei n.º 114/22

Dispõe sobre a obrigatoriedade da transmissão ao vivo e via internet das licitações do Município de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A Administração Direta, Fundos Especiais, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e as Entidades controladas direta e indiretamente pelo município de Vargem Grande do Sul obrigatoriamente transmitirão ao vivo, por meio da internet, as sessões públicas de licitações no site da Prefeitura, bem como pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação.

Parágrafo único. As transmissões das licitações serão realizadas em formato de áudio e vídeo.

Art. 2º Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, no site do respectivo Poder licitante, durante período estabelecido em regulamentação específica.

Art. 3º O membro da comissão de licitação ou o pregoeiro deverá informar, inicialmente, durante a transmissão sobre qual processo licitatório está tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços pelo órgão licitante:

- I – número do edital de licitação;
- II – modalidade de licitação;
- III – regime de execução;
- IV – órgão solicitante;
- V – objeto da licitação.

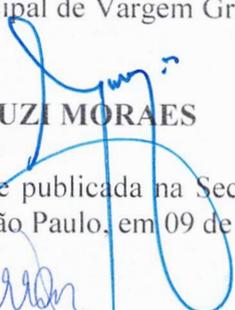
Art. 4º A transmissão deverá abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.

Parágrafo único. A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

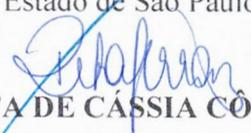
Art. 5º Os processos licitatórios incompatíveis com o disposto nesta Lei, por força da legislação nacional, ficam excluídos de sua abrangência.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, de 09 setembro de 2022.


AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de setembro de 2022.


RITA DE CÁSSIA CORTES FERRAZ